



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA Nº 10/2021

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Capanema.

A Mesa da Câmara Municipal de Capanema, nos termos do parágrafo 1º e 2º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o parágrafo 5º do artigo 121 do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA MODIFICATIVA:

ARTIGO 1º - O "parágrafo 1º" do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Capanema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 1º – O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, autorizada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.

....."
"....."
ARTIGO 2º - O inciso "I" do parágrafo 3º, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Capanema passa a vigorar com a seguinte redação:

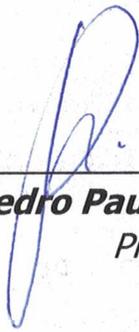
" I – Realização do pleito em 15 de agosto, empossando os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ARTIGO 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Capanema em 27 de Setembro de 2021.



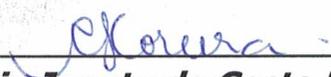
Pedro Paulo Leão da Silva
Presidente



Gerson da Silva Serra
Vice – Presidente



Leônidas do Nascimento Moreira
1º Secretário



Célia Janete da Costa Moreira
2º Secretário